



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - DAT

INSTRUÇÃO REGULADORA DE VISTORIA (IRV nº 004/DAT/CBMSC)

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 REFERÊNCIAS
- 3 INSTRUÇÕES NORMATIVAS
 - 3.1 Instruções básicas
 - 3.2 Instruções diversas

Editada em: 18/09/2006
Última atualização: 00/00/0000

INSTRUÇÃO REGULADORA DE VISTORIA (IRV nº 004/DAT/CBMSC)

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO

Editada em: 18/09/2006

Última atualização: 00/00/0000

O Diretor de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º do Anexo único, do Decreto nº 4909/94, decide editar a presente Instrução Reguladora.

1 OBJETIVO

1.1 Padronizar os procedimentos da atividade de vistoria e fiscalização, realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC, relativo às Plantas de Situação e Locação;

2 REFERÊNCIAS

2.1 Instrução Normativa nº 004/DAT/CBMSC – IN 004;

2.2 Manual de Vistoria Provisório.

3 INSTRUÇÕES REGULADORAS

3.1 Instruções básicas

Verifique a existência da planta de situação e locação no jogo de pranchas que compõem o processo de segurança contra incêndios;

3.2 Instruções diversas

3.2.1 Vistoria de Habite-se

3.2.1.1 Verifique se os seguintes aspectos, previstos na planta de situação, correspondem à situação real existente:

- a) locação das edificações a construir e existentes na propriedade (se houver);
- b) locação do hidrante de recalque;
- c) locação do sistema de aterramento do SPCDA (optativo);
- d) traçado dos acessos às edificações e respectivas vias internas;
- e) ocupações das propriedades limítrofes;
- f) locação da Central de Gás:
 - (1) posição das portas;
 - (2) cotas de afastamentos;
 - (3) cotas de nível do piso interno e externo da central de gás;

g) ponto de destinado ao estacionamento do veículo de reabastecimento de GLP a granel (se for o caso);

3.2.1.2 Vistoria de Manutenção de edificação com projeto aprovado:

A princípio os aspectos registrados em uma planta de situação e locação não serão objetos de fiscalização em uma vistoria de manutenção e/ou funcionamento, exceto se for constatado pelo vistoriador algum indício e/ou evidência que tenha ou possa ter ocorrido alguma alteração, condição em que deverá passar a fazer uma confrontação entre a situação atual e a situação prevista no projeto aprovado.

3.2.1.3 Vistoria de Manutenção de edificação sem projeto aprovado:

Elaborar relatório solicitando apresentação de projeto de segurança contra incêndios, para aprovação (devendo ser atendido o constante da IN nº 004), exceto se a edificação se enquadrar nas situações em que pode ser regularizada através de Relatório de Regularização, devendo neste caso, o vistoriador, seguir as orientações da IRV 005.

Florianópolis, 18 de setembro de 2006.

ÁLVARO MAUS
Cel BM Dir da DAT/CBMSC

